



GABINETE DO PREFEITO

R
90. a 100.
8

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.075, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.970.

AUTORIZA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL LAVRADA EM 9/12/1.968 NAS NOTAS DO 1º TABELIONATO LOCAL.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O imóvel cuja desapropriação, por via amigável, foi autorizada pela Lei nº 956, de 22 de novembro de 1.968, e se efetivou por escritura pública, passa a ter as seguintes características:

"o terreno com 66.913,00 m.² (sessenta e seis mil e novecentos e treze metros quadrados), situado na Vila - "Saudade", desta cidade, que pertencia ao Senhor Fernando Ibanez, começa num marco cravado na confluência das Ruas Belmonte e Nilo Peçanha, e segue por esta 81º NW, na distância de 499,90 m., até encontrar um marco cravado na divisa com terrenos de propriedade de Jacob Stábile ou sucessores e Fumio Igami; daí deflete à direita e segue dividindo e confrontando com estes no rumo de 6º 40' NE, na distância de 84,00 m., até encontrar outro marco na divisa de Jacob Stábile ou sucessores, Takashi Murayama, Takashi Shiota e Fumio Igami; daí deflete à direita e segue ainda dividindo com estes rumo 67º 50' NE, na distância de 100,70 m., até encontrar outro marco; daí, dividindo ainda com estes, na Avenida Marginal projetada, deflete à direita e segue rumo 82º 20' N, na distância de 32,40 m., até encontrar outro marco; daí, defletindo à esquerda no rumo 68º 45' NE, segue dividindo ainda com Jacob Stábile ou sucessores, Takashi Murayama, Takashi Shiota e Fumio Igami, - numa distância de 239,00 m., até encontrar outro marco na divisa de Virginia Galdeano ou sucessores; daí defletindo à direita no rumo de 10º 05' SW, dividindo ainda com Virginia Galdeano ou sucessores, segue na distância de 134,60 m., até encontrar outro marco; daí, defletindo à esquerda, ainda dividindo com estes últimos confrontantes, segue rumo 44º 10' SE, na distância de 222,00 m., até encontrar outro marco, na Rua Belmonte; e finalmente, defletindo à direita, no rumo de 8º - 40' SW, segue por essa rua na distância de 5,70 m., até encontrar o ponto de partida, contendo os prédios sob números 824 e 810, na Rua Nilo Peçanha, e outras pequenas benfeitorias", - medidas essas configuradas na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, passa a fazer parte integrante desta lei.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º -- Ficam autorizadas a retificação e a ratificação da escritura de desapropriação amigável lavrada em 9 de dezembro de 1.968, nas Notas do 1º Tabelionato local, com objeto ao imóvel acima descrito.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 1.020, de 12 de junho de 1.969.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stühr Coradazzi
(IRMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente